Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 957, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Incentivo à mediação de conflitos e práticas restaurativas no contexto escolar e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 118, de 1° de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7°, inciso VII, da Resolução CNMP n° 118/2014, que define como competência dos ramos do Ministério Público brasileiro, no âmbito de suas atuações, a atividade permanente de incentivo à autocomposição;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ n° 509, de 7 de novembro de 2017, que institui e regulamenta o Programa Permanente de Incentivo à Política de Autocomposição do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGJ n° 1.589, de 30 de setembro de 2015, alterada pela Portaria PGJ n°443, de 20 de maio de 2016, que designa grupo de membros para a realização de estudo sobre implantação do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no âmbito do MPDFT;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ n° 500, de 23 de agosto de 2017, que alterou a estrutura organizacional do MPDFT e instituiu a Coordenadoria Executiva de Autocomposição;

CONSIDERANDO o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.072453/2019-68, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do projeto Incentivo à mediação de conflitos e práticas restaurativas no contexto escolar,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o Projeto Incentivo à mediação de conflitos e práticas restaurativas no contexto escolar no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2° O projeto objetiva incentivar a mediação escolar e círculos de construção de paz por meio da formação de profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no âmbito do MPDFT.

Art. 3º Definir o Grupo de Apoio a Segurança Escolar e a Coordenadoria Executiva de Autocomposição do MPDFT como unidades responsáveis pela execução das atividades implementadoras do projeto.

§ 1° A promotora de Justiça Márcia Pereira da Rocha exercerá a gestão do projeto.

§ 2° A gestora poderá designar coordenador, grupo, equipe, comissão ou núcleo de trabalho para acompanhar e executar o projeto.

§ 3° A secretária executiva da Coordenadoria Executiva de Autocomposição, Leila Duarte Lima, juntamente com a servidora Caroline Resende Araújo Lima, exercerá a coordenação do projeto.

Art. 4º Estabelecer que a gestora e as coordenadoras prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

§ 1° O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas obedecerão ao projeto elaborado com consultoria da Aproj/Secplan.

§ 2° Em caso de alteração do projeto, a Aproj/Secplan deverá ser informada para realizar os devidos ajustes.

Art. 5° Definir que a fase de execução do projeto ocorrerá até março de 2020.

§ 1° A validação do projeto será realizada com base no termo de encerramento de trabalho e no relatório final apresentado e ratificado pela gestora e pelas coordenadoras do projeto.

§ 2° O projeto poderá, após sua finalização, tornar-se um serviço ou uma rotina do Grupo de Apoio à Segurança Escolar e ser replicado nas unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO